



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.692, DE 24 DE JUNHO DE 2.013

MAJORA EM R\$ 1.300.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2.013, ALTERADA PELA LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 101/2.013, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.649, de 07 de março de 2.013, alterada pela Lei nº 5.662, de 21 de março de 2.013, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município.

ART. 2º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, transposição e transferências de dotações consignadas na Lei nº 5.630/2.012 – Lei Orçamentária de 2.013, na Lei nº 5.575/2.012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.013 e na Lei nº 5.222/2.009 – Plano Plurianual-PPA de 2010/2013 e suas respectivas alterações, no âmbito de programas da Secretaria de Saúde, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$

02.10.01	10.301.0047.1.057/4.4.90.51.00	Ficha nº	438	Fonte:	01	100.000,00
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	------------

02.10.01	10.301.0047.1.057/4.4.90.51.00	Ficha nº	438	Fonte:	05	100.000,00
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	------------

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0048.2.100/3.3.50.43.00	Ficha nº	382	Fonte:	01	200.000,00
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	------------



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de junho de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas